



Proposição: PEDIF - PEDIDO DE INFORMAÇÃO
Número: 000110/2024

APROVADO
Em: 21/11/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Na forma como determina o Regimento Interno desta honrada Casa, requer sejam prestadas as seguintes informações pelo Ilmo. Senhor Secretário de Saúde deste município, nos seguintes termos:

a) Considerando que a totalidade dos Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT"s desta cidade está sob o gerenciamento, operacionalização e execução do Grupo Espírita de Assistência aos Enfermos - Gedae, entidade selecionada na Chamada Pública nº 002/2023, através do convênio nº 08.2023.018 firmado em 26/06/2023, renovado até 26/05/2025, conforme Extrato de Termo Aditivo publicado em 28/06/2024 e errata publicada em 29/06/2024;

b) Considerando que a responsabilidade tripartite de financiamento do Sistema Único de Saúde -SUS implica no aporte de recursos da União, Estados e Municípios, para custeio das SRT"s;

c) Considerando que a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS do termo de convênio acima descrito prevê no item 7.2.1 a obrigação do Município de repassar mensalmente a conveniada os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde e outras fontes, após o ingresso da receita no Fundo Municipal de Saúde, prevê no item 7.4 a obrigação do Conveniente de repassar recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que tenham como finalidade incentivo/financiamento ao Serviço Residencial Terapêutico, sendo o repasse previamente negociado com o gestor e aditivado através de termo próprio, observada a normativa estadual que a disciplina e, por fim, prevê no item 7.3 que os valores estipulados no Convênio serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde...(…);

d) Considerando que foram repassados recursos pelo Estado de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade através das Resoluções SES/MG nº8106/2022 e nº8.634/2023, no valor respectivo de R\$2.700.708,25 e R\$2.718.470,76, há meses;

e) Considerando que a renovação do convênio foi precedida de várias reuniões e tratativas com o Secretário de Saúde, que externou e entendeu pela legalidade do repasse das resoluções bem como dos rendimentos deles decorrentes integralmente e que, por conta disso, Gedae apresentou em 06/06/2024 ao Departamento de Saúde Mental os planos de trabalho destinados à aplicação dos recursos, através dos Ofícios nº067 e nº 068/2024 - STR;



f) Por fim, na mesma esteira, considerando que no ano de 2022 foi destinada ao Gedae, pelo vereador que este subscreve emenda parlamentar no valor de R\$ 60.000,00, que NÃO foi paga pelo Município, apesar de publicada como paga no Portal da PJF - Transparência - Emenda Parlamentar 2022.

Pergunta-se:

1) Qual a destinação dada pela Secretaria de Saúde aos recursos efetivamente repassados pelo Estado de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade através das Resoluções SES/MG nº8106/2022 e nº8.634/2023?

2) Quais os documentos comprovam a destinação pela Secretaria de Saúde dos referidos recursos? Solicita juntada cópia do documento.

3) Qual a finalidade/justificativa para a destinação do repasse dos recursos decorrentes das resoluções, data dos pagamentos e valores efetivamente repassados?

4) Os rendimentos integrais dos recursos decorrentes das Resoluções foram repassados? Qual o valor e quais os documentos que comprovam. Solicita juntada dos documentos.

5) Por qual razão a Secretaria de Saúde deixou de destinar ao Gedae, os recursos efetivamente repassados pelo Estado de Minas Gerais ao Fundo Municipal de Saúde desta cidade através das Resoluções SES/MG nº8106/2022 e nº8.634/2023 e sob qual fundamento legal?

6) Requer a juntada da cópia do convênio nº 08.2023.018 firmado com o Gedae em 26/06/2023, renovado até 26/05/2025, seus termos aditivos publicado em 28/06/2024 e errata publicada em 29/06/2024.

7) Qual a destinação dada a emenda parlamentar nº 10206 do ano de 2022 no valor de R\$60.000,00 não paga ao Gedae, acompanhada de documentos comprobatórios?

8) Por qual razão legal e/ou técnica não foi paga a emenda parlamentar de 2022, no valor de R\$60.000,00, mesmo diante apresentação dos vários planos de trabalhos apresentados pelo Gedae acompanhada de documentos comprobatórios?

Diante da importância deste Pedido de Informação, contamos com o apoio deste Plenário na aprovação desta proposição.

Palácio Barbosa Lima, 19 de novembro de 2024.

João Wagner de Siqueira Antoniol
Vereador João Wagner Antoniol - MDB

